



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – TAQUARI - RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.828/2015

Edital nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Gestão 2024/2027

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 3.828/15, 3.847/15 e em conformidade com a Lei Municipal 3.833/15, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares para a Gestão 2024/2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação do Conselho Tutelar de Taquari.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 03 (três) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Prova escrita, de caráter eliminatório; e

1.2.3 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



1.3 A Comissão Eleitoral Especial a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Lei Municipal nº 3.833/2015, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

1.3.1 Ana Paula dos Santos Saldanha entidade: Poder Executivo

1.3.2 Lisiane Lopes Altmann entidade: Poder Executivo

1.3.2 Nilvana Lazzarini Machado entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1.3.3 Rosângela Inês Roehrig entidade: Sociedade Educação e Caridade “Lar São José”;

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Da natureza:

2.1.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2 No exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar e havendo compatibilidade de horários, o mesmo poderá exercer outra função empregatícia, desde que não comprometa o regime de plantão, referida no item 2.4.

2.2 Dos Requisitos para a Candidatura a Conselheiro Tutelar

2.2.1 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

2.2.1.1 – reconhecida idoneidade moral;

2.2.1.2 – idade superior a 21 anos;

2.2.1.3 – residir no Município há dois anos, no mínimo;

2.2.1.4 – ser eleitor; e

2.2.1.5 – experiência reconhecida no trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois anos), nos últimos dez anos, aprovado por maioria simples pela comissão eleitoral do COMDICA;

2.2.1.6 – aprovação em prova escrita;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2.2.2 Os requisitos referidos o item 2.2.1 devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

2.2.3 Para a posse será exigido também o comprovante da escolaridade mínima em nível de ensino médio.

2.3 Das atribuições:

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

2.4 Da carga horária:

2.4.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.4.2 Além da jornada referida no item “2.4.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.4.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.5 Da remuneração e direitos:

2.5.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.601,68 (Dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos).



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2.5.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

2.5.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 3.828.

2.6 Do mandato:

2.6.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2024, permitida recondução em caso de nova eleição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:

Do dia 26 de abril de 2023 ao dia 10 de maio de 2023, no horário das 08hs e 30 min às 11 horas e 30 min e das 14hs às 16 horas.

3.3 Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Prédio da Prefeitura Municipal de Taquari, na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, no Município de Taquari, junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.4 Dos documentos para a inscrição:

3.4.1 Ficha de inscrição (modelo anexo) devidamente preenchida.

3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

3.4.3 Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

3.4.5 Comprovante de endereço, cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.4.6 Apresentar comprovante de experiência reconhecida no trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, nos últimos 10 (dez) anos.

3.4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.8 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

3.5.3 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 5 (cinco) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

3.5.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por Edital dentro de 5 (cinco) dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.5.5 Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 5 (cinco) dias úteis para julgá-lo.

3.5.6 Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 2 (dois) dias úteis será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.5.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

3.5.7.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.7.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo anexo.

3.5.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

3.5.9 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 4 (quatro) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

3.5.10 A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

3.5.11 A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua deliberação.

3.5.12 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis.

3.5.13 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 5 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.5.14 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.

4. DA PROVA ESCRITA:

4.1 Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item "3.5.14" submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 05 (cinco) de agosto, com início às 14(catorze) horas e término às 17 (dezessete) horas, em local a ser definido em Edital complementar.

4.1.2 A prova objetiva será composta de 50 questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.1.2.1 A prova será dividida em:

- a) 25 (vinte e cinco) questões de Legislação e Conhecimento Específico;
- b) 15 (quinze) questões de Português
- c) 10 (dez) questões de Informática

4.1.3 O conteúdo programático está relacionado em anexo ao presente Edital.

4.1.4 A todas as questões corretas serão atribuídos 2 (dois) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

4.1.6 Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.1.6 A Banca responsável pela elaboração da prova, reprodução, aplicação e correção, será divulgado em edital complementar.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

4.1.7.1 comprovante de inscrição;

4.1.7.2 documento oficial com foto; e

4.1.7.3 caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.7 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

4.1.8 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

4.1.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.1.10 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.1.11 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 50 (cinquenta) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo na prova.

4.1.12 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01 (uma) hora.

4.1.13 O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.

4.1.14 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.1.15 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Pleito.

4.1.16 O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova é de 03 (três) horas.

4.1.17 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.1.18 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

4.1.19 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

4.1.20 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

4.1.20.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

4.1.20.2 durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

4.1.20.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.1.21 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinarem a ata de presença e assinar o termo de encerramento das atividades em sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá assinar a o termo de encerramento na Ata de Sala.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.1.22 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvo os casos previstos neste Edital.

4.1.23 É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com atestado médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas.

4.1.24 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A CEE não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.

4.1.25 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

4.1.26 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas a Organização do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

4.1.27 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

4.1.28 O candidato poderá ser eliminado da Prova e do Pleito se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer dos aplicadores ou demais candidatos;
- c) chegar em atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- d) ausentar-se da sala de provas portando a grade de respostas da prova;
- e) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- f) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a aplicação das provas, portando ou manuseando celular, calculadoras, livros, equipamentos eletrônicos, impressos ou anotações, bem como em comunicação com outro candidato.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.1.29 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens “4.1.20” e “4.1.28” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

4.1.30 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

4.1.31 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.1.32 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.2 Da correção, dos recursos e resultado final:

4.2.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, a organizadora da prova deverá proceder à correção das provas.

4.2.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos na grade de respostas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

4.2.3 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, (50%) cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

4.2.4 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital nos veículos oficiais de divulgação do Município de Taquari.

4.2.5 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado ao COMDICA, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2.6 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.2.7 O COMDICA tem 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

4.2.8 A lista com os nomes dos candidatos aptos para a segunda etapa do pleito será divulgada em ordem alfabética;

4.2.9 Não será mencionado em hipótese alguma a nota individual do candidato, tornando a prova como apto ou não apto.

4.2.10 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles, cujo resultado será publicado por Edital.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Das Instâncias Eleitorais:

Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.

5.1.1 Compete ao COMDICA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;

III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;

IV – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral da eleição; e

V – proclamar os eleitos.

5.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui o acompanhamento a empresa prestadora da prova escrita, fiscalizando a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
- II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
- IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
- VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
- IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
- XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
- XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

XVI – resolver os casos omissos.

5.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

5.2 Da Propaganda Eleitoral:

5.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia útil imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato referido no item “4.2.14”, encerrando-se 3 (três) dias antes do dia da eleição.

5.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

5.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

5.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:

a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;

b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e

c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

5.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

5.2.6 Na data da divulgação da lista dos candidatos homologados, será lançado edital regrando as Propagandas Eleitorais.

5.2.7 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 1 (um) dia útil a partir da ciência da denúncia.

5.2.8 O candidato notificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

5.2.9 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.

5.2.10 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de até 3 (três) a contar desta.

5.2.11 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

5.2.12 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 5 (cinco) dias do seu recebimento.

5.3 Dos mesários:

5.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

5.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.

5.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.

5.3.4 Não podem atuar como mesários:

5.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

5.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e

5.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

5.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do pleito.

5.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário anexo.

5.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 3 (três) dias úteis a contar a decisão.

5.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.3.9 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua decisão.

5.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

5.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

5.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

5.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

5.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

5.4 Da votação:

5.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h – horário de Brasília-DF.

5.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da eleição.

5.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até o limite estabelecido pelo TRE, sendo utilizado como data corte o dia 03/07/2023, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.

5.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.4.5 O eleitor poderá votar em um único candidato.

5.4.6 A votação será realizada mediante a utilização de urnas fornecidas pelo TRE a ser divulgado em edital complementar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição.

5.5 Da Fiscalização

5.5.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

5.5.2 O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

5.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

5.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

5.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

5.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

5.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

5.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

5.6 Das ocorrências e impugnações



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item “5.4.4”, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

5.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item “5.4.4”, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

5.6.3 O COMDICA terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item “5.8.2”.

5.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

5.7 Da apuração

5.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

5.7.2 Os procedimentos a serem adotados na apuração de votos serão divulgados em edital complementar que tratará da forma que será procedida a eleição, de acordo com o item 5.4.6 desde edital.

5.7.3 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

5.7.4 Em caso de empate entre candidatos será realizado o sorteio público.

5.7.5 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

5.7.6 Serão eleitos como suplentes todos os demais candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.8 Do resultado

5.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, a Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada pelos membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.

5.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

5.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

5.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

5.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

5.9 Da Posse dos eleitos

5.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

5.9.2 Serão exigidos para a posse:

5.9.2.1 Declaração de bens;

5.9.2.2 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.

5.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Taquari.

5.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item “5.9.2.3”, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

5.9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

5.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

5.9.5 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos deverão apresentar o comprovante da escolaridade mínima em nível de ensino médio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.

6.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.

6.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 3.420/12.

6.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei Municipal 3.833/15 e suas alterações e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

6.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral.

6.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



referidos no item “6.3”, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

6.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Taquari, 20 de Abril de 2023.

Ana Paula dos Santos Saldanha

Lisiane Lopes Altmann

Nilvana Lazzarini Machado

Rosângela Inês Roehrig

Andreia Schwingel de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Taquari.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA ESCRITA

1 - Língua Portuguesa:

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

CASTILHO, Ataliba T. de. Nova Gramática do Português Brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2010.

LEDUR, Paulo F. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: Age, 2009.

MARTINS, Dileta; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. Português instrumental – De acordo com as atuais normas da ABNT. 29ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

2 – Conhecimentos em Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação (Internet Explorer, Google Chrome e Firefox) e de correio eletrônico (webmail e Microsoft Outlook). Conceitos de redes de computadores e Internet. Protocolos para acesso à



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



distância a computadores, transferência de informação e arquivos. Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos de hardware e software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, configuração e comandos dos sistemas operacionais Windows e Linux. Aplicativos para edição de textos, apresentações e planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Office 365. Ferramentas Google do pacote G-suite.

Bibliografia Sugerida:

CARISSIMI, A; ROCHOL, J; GRANVILLE, L. Redes de Computadores. Porto Alegre: Bookman, 2009.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. TIC Domicílios. Uso e posse de computador e internet, barreiras de acesso, uso do celular, intenção de aquisição.

Disponível em: <<http://www.cetic.br/palestras/pdf/2008/pal2008fisl-04.pdf>>.

FOROUZAN, Behrouz; MOSHARRAF, Firouz. Fundamentos da Ciência da Computação. Tradução da 2. ed. internacional. Cengage Learning, 2011.

GOOGLE Ajuda do Google Chrome, disponível a partir de <https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR>

GOOGLE. Documentação do G-Suite, disponível a partir de <https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/>

MICROSOFT CORPORATION. Documentação do Microsoft Office 365. Disponível a partir de <https://support.office.com>

MICROSOFT CORPORATION. Documentação do Windows. Disponível a partir de <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows/>

MONTEIRO, Mario Antônio. Introdução a organização de computadores. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

MOZILLA. Ajuda do Firefox. Disponível a partir de <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>

NEGUS. Linux: a Bíblia. 1 Ed. Alta Books, 2014.

TANEMBAUM, A. Redes de Computadores. Tradução da 5. ed. São Paulo: Campus, 2011.

WEBER, Raul Fernando. Fundamentos de arquitetura de computadores. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.

3 - Conhecimentos Específicos:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- a) Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alterações posteriores;
- c) Lei Municipal 3.828 de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e de Adolescente, e alterações posteriores;
- d) Lei Municipal 3.833, de 17 de junho de 2015, dispõe sobre o processo para escola dos Conselheiros Tutelares, e alterações posteriores;
- e) Convenções 182 da OIT;
- f) Recomendação 190 da OIT;
- g) Declaração Universal dos Direitos da Criança;
- h) Resolução 231/2022 CONANDA.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO ADOLESCENTE - COMDICA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARI Gestão 2024/2027

INSCRIÇÃO N° _____

PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO – NÃO RASURAR

NOME:		
NOME PARA A CÉDULA DE VOTAÇÃO (pode ser um APELIDO):		
SEXO:	F ()	M ()
RG:	Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do Processo Eletivo a Membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARI, Gestão 2024/2027, Edital nº 001/2023 de 20 de abril de 2023 –, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARI – RS

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/____

NOME CANDIDATO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO RECEBIDO POR: _____



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Assinatura

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, [...], convocado para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº [...] /2015, sob o nº [...], venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) [...], pelos seguintes motivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito
respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato
_____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CALENDÁRIO DO PLEITO

DATA	EVENTO
20/04/2023	Publicação do Edital do Processo de Escolha.
26/04 a 10/05/2023	Prazo para inscrições dos candidatos
12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do Processo de Escolha, da lista dos candidatos inscritos.
15/05 a 17/05/2023	Prazo para a notificação dos candidatos com inscrição não homologada.
18/05 a 22/05/2023	Prazo para apresentação de recurso à CEE pelos candidatos não homologados na inscrição.
23/05 a 29/05/2023	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE
30/05 a 31/05/2023	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
01/06 a 05/06/2023	Prazo para apresentação de recurso perante o COMDICA dos candidatos não homologados após recurso ao CEE.
07/06/2023	Prazo para julgamento pelo COMDICA
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do Processo de Escolha, da lista dos candidatos inscritos.
13/06 a 19/06/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial pela população em geral.
20/06 a 29/06/2023	Prazo para a notificação dos candidatos impugnados
30/06 a 04/07/2023	Prazo para apresentação de recurso à CEE pelos candidatos impugnados
05/07 a 06/07/2023	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



07/07 a 10/07/2023	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
11/07 a 13/07/2023	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos impugnados perante o COMDICA
14/07 a 20/07/2023	Prazo para julgamento pelo COMDICA
21/07 a 24/07/2023	Prazo para a publicação de Edital da homologação final dos candidatos registrados
01/08/2023	Ultimo dia para publicação dos locais de votação
05/08/2023	Data da realização da prova escrita
07/08 a 09/08/2023	Prazo para a correção das provas, identificação das provas e publicação de Edital com resultado preliminar
10/08 a 11/08/2023	Prazo para os recorrentes interporem recurso da prova escrita perante o COMDICA
14/08 a 21/08/2023	Prazo para julgamento do recurso pelo COMDICA e publicação de Edital com resultado final da prova escrita
22/08 a 23/08/2023	Prazo para a notificação dos recorrentes quanto à não reconsideração
25/08 a 28/08/2023	Prazo para sorteio do número de cada candidato
29/08/2023	Edital de Publicação dos Números dos Candidatos
30/08/2023	Início da propaganda eleitoral
04/09/2023	Último dia para publicação da lista de mesários
05/09 a 08/09/2023	Prazo para impugnação de mesários
11/09 a 13/09/2023	Prazo para julgamento das impugnações de mesários pela CEE
14/09 a 18/09/2023	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	recorrentes sobre a impugnação de mesários
19/09 a 21/09/2023	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA sobre a impugnação de mesários
22/09 a 26/09/2023	Prazo para julgamento pelo COMDICA
27/09 a 28/09	Prazo para a publicação de Edital com lista nominal de mesários definitiva
28/09/2023	Encerramento da propaganda eleitoral
01/10/2023	Data da votação para escolha dos Conselheiros Tutelares
02/10 a 04/10/2023	Prazo para apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações perante o COMDICA
05/10 a 06/10/2023	Publicação do Edital com o resultado preliminar das eleições
09/10 a 16/10/2023	Prazo para julgamento dos recursos quanto a impugnações pelo COMDICA
17/10 a 23/10/2023	Prazo para interposição de recurso ao COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
24/10 a 30/10/2023	Prazo para julgamento dos recursos pelo COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
01/11/2023	Publicação do Edital com resultado definitivo das eleições
10/01/2024	Posse